

## CONTRATO N° 078/2013

### CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM A AGÊNCIA GOIANA DE HABITAÇÃO S/A – AGEHAB E A EMPRESA HEWLETT-PACKARD BRASIL LTDA, EM CONFORMIDADE COM O PROCESSO N° 002824/2013.

Por este instrumento particular, as partes abaixo mencionadas e qualificadas, acordam entre si firmar o presente Contrato de fornecimento, conforme as cláusulas e condições a seguir elencadas:

#### 1 – Qualificação das Partes

**AGÊNCIA GOIANA DE HABITAÇÃO S/A – AGEHAB**, sociedade de economia mista, portadora do CNPJ nº 01.274.240/0001-47, com sede na Rua 18-A nº 541, Setor Aeroporto, Goiânia – GO, neste ato representado por seu Presidente **Marcos Abrão Roriz Soares de Carvalho**, brasileiro, casado, Economista, portador da Carteira de Identidade nº 1775014 2ª Via DGPC/GO e CPF nº 520.367.901-00, residente e domiciliado em Goiânia – Goiás, por seu Diretor Administrativo, **Fernando Jorge de Oliveira**, brasileiro, casado, tecnólogo em contabilidade, portador da Carteira de Identidade nº 1792760 SSO-GO e do CPF nº 375.685.581-34, residente e domiciliado nesta Capital e por seu Diretor Financeiro **André Tavares Sanabio**, brasileiro, casado, Economista, portador da Carteira de Identidade nº 3129402 2ª Via, DGPC/GO e CPF nº 806.192.661-04, residente e domiciliado em Goiânia – Goiás, denominada **CONTRATANTE**.

**HEWLETT-PACKARD BRASIL LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, situada na Avenida José Luiz Mazzali, nº 360, Galpão B – Parte 1 Residencial Burck, Louveira – SP, CEP 13.290-000, inscrita no CNPJ sob o nº 61.797.924/0007-40, neste ato representado pelo Sr. **Cláudio Augusto França Carneiro**, portador da CI/RG nº 3438373-6439675 SSP/GO e do CPF 289.312.598-08, doravante designada simplesmente **CONTRATADA**.

#### DO FUNDAMENTO LEGAL

Este contrato decorre da Adesão à Ata de Registro de Preços da Universidade Federal do Rio Grande do Norte, através da licitação realizada na modalidade Pregão Eletrônico nº 093/2012(SRP), de acordo com o processo administrativo nº 23077.045972/2012-87.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1. Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de Microcomputadores e Monitores, conforme descrição contida na ata de registro de preços do Pregão Eletrônico nº 093/2012, Termo de Referência e detalhamento e quantidades abaixo:

Item	Descrição dos Equipamentos	Quantidade da adesão	Preço Unitário	Preço Total
03	<b>MICROCOMPUTADOR DESKTOP TIPO I (LABORATORIO/ADMINISTRATIVO)</b>  PROCESSADOR: 02 (dois) núcleos físicos em uma única pastilha com clock mínimo de 3.5GHz, considerando modo nativo ou Turbo Boost (Intel), cache mínima 1MB;	95	R\$ 1.550,00	R\$ 147.250,00



**AGEHAB**  
Agência Goiana de Habitação

SECIDADES  
SECRETARIA  
DE ESTADO DAS CIDADES



GOVERNO DE  
**GOIÁS**  
A FORÇA DO CORAÇÃO DO BRASIL

	PLACA MÃE: Projetada e desenvolvida pelo mesmo fabricante do equipamento ofertado ou em regime de OEM exclusivamente para o modelo ofertado, devidamente comprovado; Não serão aceitas placas de livre comercialização no mercado; Chipset mínimo Intel Q77 Express ou AMD A75, modelos superiores serão aceitos; Possuir chip de segurança TPM 1.2 ou superior integrado a mesma, acompanhado do software capaz de implementar as principais funcionalidades do mesmo, no idioma Português do Brasil e do mesmo fabricante do equipamento ou em regime de OEM devidamente comprovado. Quando em regime de OEM, deverá obrigatoriamente ser fornecido suporte e todas as atualizações, inclusive de versões durante o período de garantia do equipamento. BIOS: Em português ou Inglês, desenvolvida pelo próprio fabricante do equipamento ou ter direitos copyright sobre a mesma devidamente comprovado, não sendo aceitas soluções em regime de OEM ou customizadas; O fabricante do equipamento deverá prover em seu site da internet todas as atualizações de BIOS, devendo a aplicação permitir atualização online por meio do sistema operacional Microsoft Windows 7; Deve possuir o número de série do equipamento em campo editável que permita inserir identificação customizada podendo ser consultada por software de gerenciamento do próprio fabricante ou em regime de OEM devidamente comprovado. Deverá acompanhar o fornecimento Software de Gerenciamento do mesmo fabricante do em regime de OEM. Quando em regime de OEM o software de gerenciamento, deverá obrigatoriamente ser fornecido suporte e todas as atualizações, inclusive de versões durante o período de garantia do equipamento. INTERFACES: Deverão ser ofertados equipamentos com pelo menos 04(quatro) slots de expansão dispostos nas configurações mínimas de 01 (um) PCI-E X16, 02 (dois) PCI-E X1 ou superior e 01 (um) PCI-32bit ou 01 (um) PCI-E X16, 01 (um) PCI-E X1 e 02 (dois) PCI-32bit; 01 (uma) Controladora de disco rígido mínimo SATA-III de 6.0 Gb/s com suporte nativo a Raid 1; Possuir 10 (dez) Portas USB, sendo 4 (quatro) delas no padrão USB 3.0 e as demais no padrão USB 2.0, onde no		
--	--	--	--



	<p>mínimo 2 (duas) das respectivas posicionadas na parte frontal do gabinete; 1 (uma) interface externa no padrão e-SATA; 04 (quatro) Slots para expansão de memória; expansão de memória mínima 32GB padrão PC3-12800, DDR3-1600 em modo dual channel; MEMÓRIA MÍNIMA: 4GB (2X2GB) padrão PC3-12800, DDR3-1600 em modo dual channel, devendo possuir mínimo de 02(dois) slots livres para futura expansão; ARMAZENAMENTO: 500 GB, SATA-III, de 6.0 Gb/s, 7.200 RPM com suporte nativo a tecnologia SMART e NCQ (Native Command Queuing), ou em substituição ao NCQ, disco rígido 500GB, SATA-III, de 6.0Gb/s com rotação de 10.000 RPM; DVDRW 8X padrão SATA ou superior; VÍDEO: Compatível com o padrão Full HD, PCI Express X16, podendo ser off-board ou integrada ao processador, com mínimo de 96 (noventa e seis) núcleos de processamento e 128MB padrão DDR-3, deve oferecer suporte ao DirectX 11 e OpenGL 2.x ou OpenCL 1.x, mínimo de 01 (uma) interface VGA e 01 (uma) Display Port, devendo as mesmas serem integradas a placa mãe sem uso de adaptadores/flat cable ou qualquer outra adaptação. REDE: Gigabit Ethernet 10/100/1000MBITS, suporte mínimo as tecnologias DASH 1.x ou em substituição suporte a tecnologia AMT v8.x ou superior; Deve permitir nativamente a inicialização do equipamento por comando de rede (Wake-on-Lan); Deve permitir a inicialização do equipamento por PXE versão 2.0 ou superior. ÁUDIO: Compatível com o padrão "High Definition Audio", deve possuir alto-falante interno com potência mínima de 1,5 W, conectado à saída de som interna da placa mãe. O alto-falante em questão não é o buzzer da placa mãe, mas um substituto às caixas de som externas. Quando da conexão de fone de ouvido no conector frontal, o alto-falante interno deve ser automaticamente desabilitado, evitando o indesejável efeito de som de duas fontes simultâneas e diferentes. Este conjunto de som interno deve ser a principal fonte de som do equipamento, sendo possível a reprodução de áudio sem a conexão de nenhum dispositivo externo, não sendo aceitas quaisquer adaptações sobre o gabinete original para se atingir essa exigência;</p>	



	<p><b>TECLADO e MOUSE:</b> Padrão ABNT-2 USB com Leitor integrado de “smartcard” por contato; Possuir LED com indicação de operação; Suportar os protocolos T=0 e T=1 para comunicação com o cartão; Compatível com as versões Microsoft Windows 7; A ação do mesmo não poderá inibir ou desativar outros tokens ou leitores de smartcards; Deverá ser compatível com os cartões de certificados digitais ICP-Brasil; Garantia para 50.000 ciclos de inserção de cartão. Mouse óptico USB com 2(dois) botões e botão de rolagem “Scroll”, com resolução mínima de 400DPI, devendo acompanhar mouse pad. Ambos do mesmo fabricante da CPU ou em regime de OEM devidamente comprovado;</p> <p><b>GABINETE:</b> Formato reduzido Small Form Factor com volume máximo de 13 (treze) litros; Serão consideradas as medidas externas máximas de altura, largura e profundidade; Deve ser projetado de fábrica para montagem na vertical e horizontal devendo o mesmo ser desenvolvido para esse propósito, não sendo aceito qualquer tipo de adaptação ao modelo original de fabrica para essa função, não serão aceitos ainda gabinetes que no momento da conversão para a opção “vertical”, venham sofrer bloqueio total ou parcial de quaisquer passagens de fluxo de ar do gabinete. Deve possuir tratamento anticorrosivo. Deve atender ao padrão Toolless permitindo assim, a abertura do equipamento e a troca de componentes internos (disco rígido, unidade de mídia óptica, memórias e placas de expansão) sem a utilização de ferramentas (Tool Less), não sendo aceitas quaisquer adaptações sobre o gabinete original. Todos os componentes internos deverão estar dispostos de modo a permitir acesso e manuseio com a respectiva tecnologia. Não serão aceitos parafusos recartilhados, nem com adaptadores em substituição aos parafusos previstos para o gabinete; Deve possuir sistema de resfriamento auxiliar posicionado na parte frontal do gabinete de forma a garantir o fluxo de ar passante no mesmo, evitando assim problemas de aquecimento nos componentes internos do equipamento; A estrutura do gabinete (tampa superior) deverá suportar o peso do monitor durante a montagem na horizontal, sem desalinhamento da mesma; Possuir sistema de trava eletrônica do gabinete com</p>		
--	--	--	--



sensor de detecção de intrusão para evitar acessos indevidos ou em substituição, possuir sistema de trava de segurança física incorporada ao gabinete acompanhando chaves de combinação única e sensor de detecção de intrusão para evitar acessos indevidos ao mesmo, não será aceita qualquer tipo de adaptação ao gabinete original para atender a essa exigência como utilização de cadeados. O mecanismo de trava eletrônica deve permitir o fechamento e abertura por meio do software de gerenciamento desse termo de referencia; Deve possuir ainda etiqueta permanente com código de barras em material resistente ao desgaste por abrasão, onde conste a marca, o modelo, a outro meio de prova que ateste que o bem fornecido cumpre com as exigências (IN 01-2010 SLTI); O equipamento em pleno funcionamento, inclusive com a unidade leitora de mídia ótica em atividade, deve observar a norma NBR 10152, quanto à emissão de ruído ambiente em Escritórios de atividades diversas, conforme certificado técnico gerado por entidade especializada, que deverá acompanhar a proposta ou deverá ser comprovada a compatibilidade com a norma ISO 9296; Certificação Partner Gold da Microsoft para o fabricante do equipamento.

**SEGURANÇA:** O equipamento ofertado deve possuir integrado dispositivo ou funcionalidade na BIOS com características de segurança avançada de rastreamento pela seguintes funcionalidades: Bloqueio do hardware, impossibilitando que o equipamento seja utilizado ou reutilizado em caso de substituição do HD; Envio de um comando remoto capaz de apagar todas as informações contidas no HD ou arquivos específicos; Gerar logs do histórico de locais em que o equipamento foi utilizado, mostrando em um mapa os endereços, data e hora da conexão; As funcionalidades descritas deverão ser ativadas remotamente através de um console web. Esse dispositivo ou funcionalidade na BIOS deverá estar nativamente presente e pronto para ativação no equipamento ofertado com suporte por todo o período da garantia do hardware, através da aquisição de sua licença não prevista na configuração inicial.

**SOFTWARE:** Acompanhar licença do Microsoft Windows 7 Professional x64



**AGEHAB**  
Agência Goiana de Habitação

SECIIDADES  
SECRETARIA  
DE ESTADO DAS CIDADES



**GOIÁS**  
A FORÇA DO CORAÇÃO DO BRASIL

5

	(COA) ou superior, instalado e devidamente configurado, devendo cada equipamento acompanhar as referidas mídias de restauração do sistema operacional e drivers mantendo o padrão de fabrica; GARANTIA E SUPORTE: Garantia do fabricante do equipamento ofertado para todo conjunto, mínima de 36(trinta e seis) meses para reposição de peças, mão de obra e atendimento no local (on-site) para todo Estado do Rio Grande do Norte. Todos os componentes dos equipamentos devem ser do próprio fabricante ou estar em conformidade com a política de garantia do mesmo, não sendo permitida a integração de itens de terceiros que possam acarretar em perda parcial da garantia ou não realização da manutenção técnica pelo próprio fabricante quando solicitada. A empresa fabricante do equipamento deverá dispor de um numero telefônico tipo 0800 para suporte técnico e abertura de chamados técnicos; Todos os drivers para os sistemas operacionais suportados devem estar disponíveis no Web Site do fabricante do equipamento e devem ser facilmente localizados e identificados pelo modelo do equipamento ou código do produto, conforme etiqueta permanente afixada no gabinete; A empresa fabricante do equipamento deverá possuir um sistema atendimento de suporte técnico via Chat através da Internet; A			
	empresa fabricante do equipamento deverá possuir um sistema de diagnóstico de hardware através de sua "Web Site" - diagnóstico remoto. Caso a mesmo não possua o software em seu "Web Site", deverá fornecer juntamente com os equipamentos um software do tipo cliente-servidor, capaz de realizar o diagnóstico e identificar as possíveis falhas nos equipamentos ofertados, permitindo assim realizar correção da falha, minimizando o tempo de parada dos equipamentos.			
20	<b>MONITOR LCD 20 POLEGADAS (PERFIL BÁSICO)</b> <b>ADMINISTRATIVO</b> ) – Tecnologia LED de matriz ativa com área visível mínima de 20 polegadas TFT; Possuir tela no formato widescrreen 16:9; pixel-pitch máximo de 0.280 mm; brilho mínimo de 250 cd/m <sup>2</sup> ; contraste estático mínimo de 800:1 ou dinâmico mínimo de 3.000.000:1; tempo de resposta de no máximo 6 ms; ângulo de visão horizontal mínimo 160 graus; ângulo de visão vertical mínimo 160 graus; suporte para exibição de pelo menos de 16,2 milhões de cores; suporte a resolução de nativa de 1600x900 a 60 Hz ou superior; possuir características anti-reflexiva e antiestática; possuir interface de conexão tipo D-Sub 15 pinos e DVI; deve possuir base com suporte para ajuste de altura com elevação	75	R\$ 480,00	R\$ 36.000,00

<p>mínima de 10cm, não sendo aceitas quaisquer adaptações ao modelo original para atender a essa exigência; possuir rotação da tela (Pivot Rotation) mínima de 90 graus, permitindo disposição da imagem e ou texto no formato widescreen vertical; deve ser compatível com Windows 7; deve acompanhar todos os cabos para as interfaces suportadas compatíveis e ainda adaptador DP para DVI; fonte de alimentação interna ao gabinete 110/220 volts com comutação automática de voltagem;</p> <p><b>CERTIFICAÇÕES DO EQUIPAMENTO / FABRICANTE:</b> Epeat na categoria Silver ou Gold, Energy Star 5x e TCO 5.0 ou superior. O fabricante deve possuir sistema de gestão ambiental com base na norma ISO 14001, devidamente comprovado através do respectivo certificado; Os equipamentos não deverão conter substâncias perigosas como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs) em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances). A comprovação do disposto poderá ser feita mediante apresentação de certificação emitida por instituição pública oficial ou instituição credenciada, por apresentação do relatório de conformidade ou por qualquer outro meio de prova que ateste que o bem fornecido cumpre com as exigências (IN 01-2010 SLTI);</p> <p><b>GARANTIA E SUPORTE:</b> Garantia do fabricante do equipamento oferecido para todo conjunto, mínima de 36 (trinta e seis) meses para reposição de peças, mão de obra e atendimento no local (on-site) para todo Estado do Rio Grande do Norte. Todos os componentes dos equipamentos devem ser do próprio fabricante ou estar em conformidade com a política de garantia do mesmo, não sendo permitida a integração de itens de terceiros que possam acarretar em perda parcial da garantia ou não realização da manutenção técnica pelo próprio fabricante quando solicitada. A empresa fabricante do equipamento deverá dispor de um número telefônico tipo 0800 para suporte técnico e abertura de chamados técnicos; Todos os drivers para os sistemas operacionais suportados devem estar disponíveis no Web Site do fabricante do equipamento e devem ser facilmente localizados e identificados pelo modelo do equipamento ou código do produto, conforme etiqueta permanente afixada no gabinete; A empresa fabricante do equipamento deverá possuir um sistema de atendimento de suporte técnico via Chat</p>			
---	--	--	--



	através da Internet.			
22	<p><b>MONITOR LED 23 POLEGADAS (PERFIL AVANÇADO – GRÁFICOS E CAD)</b></p> <p>– Tecnologia LED 23 polegadas TFT de matriz ativa; Possuir tela no formato widescrreen 16:9; pixel-pitch máximo de 0.270 mm; brilho mínimo de 250 cd/m2; contraste estático mínimo de 1000:1 ou dinâmico mínimo de 500.000:1; tempo de resposta de no máximo 6 ms; ângulo de visão horizontal mínimo 160 graus; ângulo de visão vertical mínimo 160 graus; suporte para exibição de pelo menos de 16,2 milhões de cores; suporte a resolução de nativa de 1920x1080 a 60 Hz ou superior; possuir características anti-reflexiva e antiestática; possuir interface de conexão tipo D-Sub 15 pinos e Display Port; deve possuir base com suporte para ajuste de altura com elevação mínima de 10cm, não sendo aceitas quaisquer adaptações ao modelo original para atender a essa exigência; possuir rotação em ângulo mínimo de 90 graus; permitindo disposição da imagem e ou texto no formato widescrreen vertical; deve ser compatível com Windows 7; deve acompanhar todos os cabos para as interfaces suportadas compatíveis com o computador ofertado sem utilização de adaptadores; fonte de alimentação interna ao gabinete 110/220 volts com comutação automática de voltagem; CERTIFICAÇÕES DO EQUIPAMENTO / FABRICANTE: Epeat na categoria Silver ou Gold, Energy Star 5x e TCO 5.0 ou superior. O fabricante deve possuir sistema de gestão ambiental com base na norma ISO 14001, devidamente comprovado através do respectivo certificado; Os equipamentos não deverão conter substâncias perigosas como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs) em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances). A comprovação do disposto poderá ser feita mediante apresentação de certificação emitida por instituição pública oficial, instituição credenciada, pela apresentação do relatório de conformidade</p>	20	R\$ 615,00	R\$ 12.300,00



**AGEHAB**  
Agência Goiana de Habitação

SECIDADES  
SECRETARIA  
DE ESTADO DAS CIDADES

GOVERNO DE  
**GOIÁS**  
A FORÇA DO CORAÇÃO DO BRASIL

<p>ou por qualquer outro meio de prova que ateste que o bem fornecido cumpre com as exigências (IN 01-2010 SLTI); GARANTIA E SUPORTE: Garantia do fabricante do equipamento ofertado para todo conjunto, mínima de 36 (trinta e seis) meses para reposição de peças, mão de obra e atendimento no local (on-site) para todo Estado do Rio Grande do Norte. Todos os componentes dos equipamentos devem ser do próprio fabricante ou estar em conformidade com a política de garantia do mesmo, não sendo permitida a integração de itens de terceiros que possam acarretar em perda parcial da garantia ou não realização da manutenção técnica pelo próprio fabricante quando solicitada. A empresa fabricante do equipamento deverá dispor de um número telefônico tipo 0800 para suporte técnico e abertura de chamados técnicos; Todos os drivers para os sistemas operacionais suportados devem estar disponíveis no Web Site do fabricante do equipamento e devem ser facilmente localizados e identificados pelo modelo do equipamento ou código do produto, conforme etiqueta permanente afixada no gabinete; A empresa fabricante do equipamento deverá possuir um sistema de atendimento de suporte técnico via Chat através da Internet.</p>			
<b>TOTAL GLOBAL</b>			<b>R\$ 195.550,00</b>

- 1.2. Os equipamentos terão garantia do fabricante de no mínimo 36 (trinta e seis) meses, abrangendo a reposição de peças e mão de obra.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DO LOCAL E DO PROCEDIMENTO DE ENTREGA**

- 2.1. Os equipamentos deverão ser entregues na sede da Agência Goiana de Habitação S/A – AGEHAB, em dias úteis, no horário de 8 às 12h e de 14 às 18horas;
- 2.2. Os equipamentos deverão ser entregues acondicionados adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte;
- 2.3. Os equipamentos deverão ser entregues pela proponente em perfeitas condições de operação, devendo a entrega ser informada com, no máximo, de 45 (quarenta e cinco) dias corridos, contados a partir do recebimento, pelo fornecedor, do pedido, conforme descrição dos equipamentos ofertado pela empresa contratada;
- 2.4. O prazo mencionado no subitem anterior é improrrogável e não sujeito à alteração de nenhum tipo.
- 2.4.1. Decorridos 2/3 (dois terços) primeiro dias do prazo estabelecido no item anterior, será emitido à empresa contratada um Termo de Advertência no sentido de que sejam tomadas todas as providências necessárias para que a entrega do objeto seja efetuada no prazo estabelecido.

**2.5.** Os equipamentos serão recebidos da seguinte forma:

- a) Provisoriamente – para efeito de posterior verificação da conformidade dos mesmos com as especificações e validades quando o caso;
- b) Definitivamente – após a aferição da qualidade e quantidade e consequente aceitação.
- c) Após o recebimento dos Equipamentos, serão feitos testes para comprovar sua perfeita qualidade e, caso seja verificada qualquer irregularidade, os mesmos deverão ser substituídos por conta e ônus da Contratada. Somente após o cumprimento dessa determinação pela Contratada, será o objeto dado como recebido definitivamente e aceito.

**2.6.** As despesas de custeio com deslocamento dos equipamentos técnicos da proponente ao local da instalação, bem como todas as despesas de transporte, diárias, seguro ou quaisquer outros custos envolvidos ficam a cargo exclusivo da contratada.

### **CLAUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA, DE ENTREGA, DO RECEBIMENTO E DA GESTÃO DO CONTRATO**

**3.1.** O prazo de vigência do presente contrato será de no mínimo 12 (doze) meses e a entrega deverá ser em até 45 (quarenta e cinco) dias, contados a partir da emissão da ordem de fornecimento.

**3.2.** Os notebook serão recebidos por uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, que serão nomeados através de portaria, em obediência ao disposto no art. 15, § 8º da Lei nº 8.666/93.

**3.3.** Ao gestor do contrato - representante designado pela **Contratante através de portaria** - caberá fiscalizar, acompanhar e verificar sua perfeita execução, em todas as fases, até o ~~recebimento do objeto, competindo-lhe, primordialmente, sob pena de responsabilidade.~~

I - anotar, em registro próprio, as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando as providências necessárias à correção das falhas ou defeitos observados;

II - transmitir ao contratado instruções e comunicar alterações de prazos, cronogramas de execução e especificações do projeto, quando for o caso, conforme o termo de referência;

III - dar imediata ciência a seus superiores e ao órgão central de controle, acompanhamento e avaliação financeira de contratos e convênios dos incidentes e ocorrências da execução que possam acarretar a imposição de sanções ou a rescisão contratual;

IV - adotar, junto a terceiros, as providências necessárias para a regularidade da execução do contrato;

V - promover, com a presença do contratado, a verificação dos serviços e fornecimentos já efetuados, emitindo a competente habilitação para o recebimento de pagamentos;

VI - esclarecer prontamente as dúvidas do contratado, solicitando ao setor competente da Administração, se necessário, parecer de especialistas;

VII - fiscalizar a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como o regular cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias.

### **CLAUSULA QUARTA – DO VALOR E DOS RECURSOS FINANCEIROS**

**4.1.** O valor total do presente contrato de acordo com a Proposta Comercial da Contratada é de R\$ 195.550,00 (cento e noventa e cinco mil, quinhentos e cinquenta reais), ao valor unitário do Microcomputador de R\$ 1.550,00 (um mil quinhentos e cinquenta reais), do Monitor LCD 20

polegadas de R\$ 480,00 (quatrocentos e oitenta reais) e do Monitor LED 23 polegadas de R\$ 615,00 (seiscentos e quinze reais).

**4.2.** As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão à conta de recursos do Convênio nº 001/2013 celebrado entre a AGEHAB e a Secretaria de Estado das Cidades, conforme prescrição do seu subitem 4.1 – do cronograma de desembolso.

### **CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO**

**5.1.** O pagamento será procedido mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, que deverá ser eletrônica em original ou a primeira via e original, emitida sem borrões e rasuras, para a Agência Goiana de Habitação – AGEHAB, até 15(quinze) dias, após a entrega dos produtos. As notas fiscais deverão conter no mínimo os seguintes dados:

- a) data de emissão;
- b) estar endereçada a Agência Goiana de Habitação S.A – AGEHAB, situada na Rua 18-A, 541, Setor Aeroporto, Goiânia – Goiás, CNPJ nº 01.274.240/0001-47;
- c) preços unitários e totais da fatura;
- d) especificação do material/produto.

### **CLÁUSULA SÉXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**6.1.** A Contratada deverá:

- a) Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização da contratante;
- b) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação;
- c) Atender prontamente qualquer exigência de fiscalização inerente ao objeto do contrato.
- d) Solucionar qualquer tipo de problema relacionado aos equipamentos; e sendo o caso substituí-los no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, contados a partir da ciência da rejeição.
- e) Entregar os produtos licitados com atualização tecnológica caracterizado ou seu substituto atualizado.

### **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**7.1.** A Contratante deverá:

- a) Oferecer todas as condições e informações necessárias para que a CONTRATADA possa prestar o fornecimento do objeto deste contrato.
- b) Fornecer à CONTRATADA, a qualquer tempo, toda a informação que julgar pertinente à execução do objeto licitado, no intuito do bom desenvolvimento do compromisso assumido, sempre se pautando nas normas reguladoras citadas e outras que venham a ser emitidas mesmo após a celebração do contrato;
- c) Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos em desacordo com o Termo de Referência e da Ata de Registro de Preços oriunda do Pregão Eletrônico nº 093/2013 da Universidade Federal do Rio Grande do Norte.
- d) Proceder ao pagamento do contrato, na forma e prazo pactuados;
- e) Comunicar, à CONTRATADA, tão logo constate casos de irregularidades, defeitos, vícios ou incorreções, para que a mesma adote medidas indispensáveis ao bom andamento do que for solicitado.



SECIDADES  
SECRETARIA  
DE ESTADO DAS CIDADES



## **CLÁUSULA OITAVA – DOS CASOS OMISSOS**

8.1. A execução deste contrato, bem assim os casos nela omissos, regulam-se pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 55, inciso XII da Lei nº 8.666/93.

## **CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES E MULTAS**

9.1. Pela inexecução total ou parcial das condições pactuadas, ou inadimplemento contratual, a contratante poderá garantidos a ampla defesa e o contraditório com os meios e recursos a ela inerentes, na forma prevista no art. 5º, LV da Constituição Federal, aplicar à contratada, as seguintes sanções:

a) advertência;

b) Multas de 10% (dez inteiros por cento) sobre o valor de sua proposta final vencedora, se der causa a pelo menos um dos inadimplimentos estabelecidos a seguir:

I) - Deixar de entregar, ainda que parcialmente, documentação, inclusive a proposta vencedora ou documentos de habilitação, exigidos nos termos e prazos do presente edital;

II) – Deixar de entregar no prazo estabelecido no instrumento convocatório, devidamente assinada, a ata de registro de preços ou contrato, conforme disposições contidas no edital;

III) – Apresentar documentação falsa, ainda que parcialmente;

IV) – ~~Não manter sua proposta integralmente nos termos e valores em que foi regularmente apresentada e aceita pelo pregoeiro;~~

V) – Comportar-se de modo inidôneo;

VI) – Fazer declaração falsa, ainda que parcialmente, quanto a qualquer dos requisitos de habilitação exigidos e/ou quanto ao cumprimento de quaisquer das demais exigências previstas no respectivo edital e seus anexos;

VII) – Cometer fraude fiscal;

c) Multa de mora de 2% (dois por cento) sobre o valor total do Contrato, após decorridos 05(cinco) dias de inadimplência, à juízo da Administração;

d) Multa compensatória de 0,33% (trinta e três décimos por cento) por dia, incidente sobre o valor do(s) item(s) que se encontre(m) inadimplente(s), contado a partir do 6º (sextº) dia de inadimplência, limitada ao percentual máximo de 10,00% (dez por cento);

e) Suspensão temporária do direito de participar de licitações e de fornecer a Administração Pública por prazo de até 5(cinco) anos.

f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, que será concedida sempre que o fornecedor resarcir a Administração pelos prejuízos resultantes ou depois d decorrido o prazo da sanção aplicada como base no subitem anterior.



SECIDADES  
SECRETARIA  
DE ESTADO DAS CIDADES



12

## CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

10.1. A rescisão do presente contrato poderá ser:

10.1.1. Determinada por ato motivado da Administração, após processo regular, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos casos do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

10.1.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo, desde que haja conveniência para a Contratante.

10.1.3. Judicial, nos termos da legislação.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. O presente contrato reger-se-á pelas suas cláusulas e normas consubstanciadas na Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores.

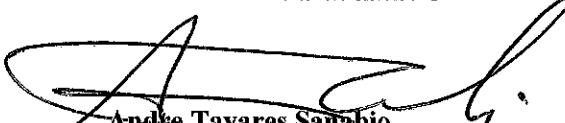
11.2. Fica declarado competente o foro da Comarca de Goiânia, para dirimir quaisquer dúvidas referentes a este contrato.

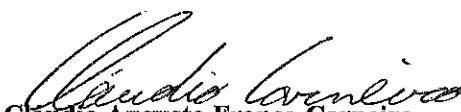
E por estarem justos e contratados, os representantes das partes assinam o presente instrumento, na presença de testemunhas conforme abaixo, em 03(três) vias de igual teor e forma, para um só efeito.

Goiânia, 30 de 12 de 2013.

  
Marcos Abrão Roriz Soares de Carvalho  
PRESIDENTE

  
Fernando Jorge de Oliveira  
DIRETOR ADMINISTRATIVO

  
Andre Tavares Sambio  
DIRETOR FINANCEIRO

  
Claudio Augusto França Carneiro  
CONTRATADA

Claudio Carneiro  
Account Manager - HP Brasil  
RG: 3438373-6439675 SSP/GO  
CPF: 289.312.598-08

Testemunhas:

1 - Aurélio  
CPF: 329.385.168-19

2 - JFM  
CPF: 307.122.621-72



SECIDADES  
SECRETARIA  
DE ESTADO DAS CIDADES

